

Lei nº 139

Para gratificação ao Delegado
de Polícia Civil deste Município.

A Câmara Municipal de Itiá, por
seus representantes, aprovou e eu, Prefeito
Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito de Cr\$ 2.400,00
(dois mil e quatrocentos cruzeiros) para paga-
mento de gratificação ao Delegado de Polícia
Civil deste município.

Art. 2º - A referida gratificação a que se
refere o art. 1º, será paga a razão de Cr\$ 200,00
(duzentos cruzeiros) mensais.

Art. 3º - Revogados as disposições em con-
trário, entrará a presente lei em vigor na
data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itiá, 11 dezembro de 1952

a) Bartholomeu Ribeiro de Faria

- Prefeito Municipal -

a) Ilmarino de Szevedo Costa

- Secretário

Aprovado em 10-12-52

a) Francisco Silveiranga

- Presidente -

a) José Olimpio Leão

- Secretário

Publicada e registrada nesta Secretaria da
Prefeitura aos 11 de dezembro de 1952

- Secretário -